



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
ARICANDUVA  
FORMOSA/CARRÃO

PUBLICADO EM

19/02/2022

Dg.09/006.03.04/R.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2020/0002590-8

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/SUB-AF/2022**

**COOPERANTE:** INTERPRIME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 06.346.304/0001-91

**OBJETO DA COOPERAÇÃO:** CANTEIRO CENTRAL DA RUA ANTONIO ALVES BARRIL, DESDE A RUA ELEONORA CINTRA ATÉ OS CANTEIROS DO CRUZAMENTO COM A AV. REGENTE FEIJÓ, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.761,00 M<sup>2</sup>

**CUSTO MENSAL:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

**SERVIÇOS PROPOSTOS:** SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA/FORRAÇÕES, CORTE DE GRAMAS, PLANTIO DE FLORES, MANTENDO A VEGETAÇÃO ARBÓREA E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES NO LOCAL, NOS TERMOS DA PROPOSTA ELENCADA AS FLS. 035415114.

**NÚMERO DE PLACA OU ADESIVO INDICATIVO DA COOPERAÇÃO:**  
06 (SEIS) PLACAS INDICATIVAS;

**TAMANHO DA PLACA:** 0,60M DE LARGURA POR 0,40M DE ALTURA, AFIXADA À ALTURA MÁXIMA DE 0,50M DO SOLO.

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2020/0002590-8**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO.**

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da **SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO**, representada neste ato pelo Subprefeito, **SR. RAFAEL DIRVAN MARTINEZ MEIRA** e a empresa **INTERPRIME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 06.346.304/0001-91**, com sede à Rua Cantagalo, 74 – Cjs. 1101 a 1105 – Tatuapé – São Paulo - SP, CEP: 03319-000, telefone 2098-4300, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MANUEL FONSECA LOPES**, portador do documento de identidade RNE nº W265617-Z, CGPI/DIREX/DPF e C.P.F nº, 463.782.948-87, objetivando melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruídas, mantendo a vegetação arbórea e demais equipamentos públicos existentes no local, executando os serviços de plantio de grama/forrações, corte de grama, plantio de flores no canteiro central da Rua Antônio Alves Barril, desde a Rua Eleonora Cintra até os canteiros do cruzamento com a Av. Regente Feijó, sendo o custo da implantação de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e de manutenção mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); com base no Decreto nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010 e Decreto nº 57.583 de 23 de janeiro de 2017, têm entre si assente o que segue:

1. O **COOPERANTE** compromete-se a executar, pelo prazo mencionado no preâmbulo deste Termo, e nos termos da Portaria nº 31/SMS/PGAB/11, que faz parte integrante deste termo, serviços de manutenção e zeladoria, no tocante a melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruídas, mantendo a vegetação arbórea e demais equipamentos públicos existentes no local, executando os serviços de Plantio

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2020/0002590-8**

de Grama/forrações, Corte de Gramas, Plantio de Flores, com área aproximada de 1.761,00 m<sup>2</sup>, nos termos da proposta elencada às fls. 035415114 aprovada pela **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão**. Salientamos que a manutenção da vegetação arbórea é de responsabilidade da PMSP.

2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3. A **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão** fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4. O **COOPERANTE** será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5. O **COOPERANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6. O **COOPERANTE** poderá colocar no local, a quantidade de placas indicativas da cooperação como descritos no preâmbulo deste Termo, tal como aprovado, conforme modelo veiculado na Portaria nº 31/SMSP/GAB/11 e despacho proferido pelo Sr. Subprefeito às fls. 057191835.

7. A critério da **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão**, a mensagem indicativa da cooperação poderá ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2020/0002590-8**


8. O **COOPERANTE** se responsabilizará pelas instalações e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.
9. O **COOPERANTE** não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.
10. A **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão** exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do cooperante.
11. No caso de descumprimento do presente Termo, o **COOPERANTE** será notificado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.
12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.
13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2020/0002590-8**

14. O **COOPERANTE** aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Paulo, 17 de Fevereiro de 20 22

  
**RAFAEL DIRVAN MARTINEZ MEIRA**  
**SUBPREFEITO**  
**ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO**

  
**ANTONIO MANUEL FONSECA LOPES**  
**COOPERANTE**  
**INTERPRIME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**Testemunhas:**

1ª) 

Nome: Bárbara Figueira

RG. Nº: 34 000 147-3

2ª) 

Nome: Ramilo NATANIEL OLIVEIRA GOMES

RG. Nº: 44.376.672-1.